

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

## ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EFTA

## Não existe auxílio estatal na aceção do artigo 49.º do Acordo EEE

(2010/C 305/07)

O Órgão de Fiscalização da EFTA não levanta objecções em relação à seguinte medida de auxílio estatal:

<b>Data de adopção da decisão:</b>	1 de Julho de 2010
<b>Número do auxílio:</b>	68188
<b>Número da decisão:</b>	267/10/COL
<b>Estado da EFTA:</b>	Noruega
<b>Região:</b>	N/A
<b>Denominação (e/ou nome do beneficiário):</b>	Regime de auxílio estatal a ramais ferroviários e terminais de frete
<b>Base jurídica:</b>	Artigo 49.º do Acordo EEE. Orçamento do Estado norueguês, Prop. 1 S(2009-2010)
<b>Tipo de medida:</b>	Subvenção reembolsável
<b>Objectivo:</b>	Transferência do transporte de mercadorias da via ferroviária para a rodoviária
<b>Forma do auxílio:</b>	Coordenação do transporte
<b>Orçamento:</b>	5 milhões de NOK (2010) — posteriormente sujeito a resoluções orçamentais do parlamento
<b>Intensidade:</b>	50 % dos custos elegíveis, no máximo
<b>Duração:</b>	5 anos
<b>Sectores económicos:</b>	Transportes
<b>Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:</b>	Administração ferroviária norueguesa (Jernbaneverket) — «JBV»
<b>Outras informações:</b>	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, omitidos os dados confidenciais, está disponível no sítio Internet do Órgão de Fiscalização da EFTA:

<http://www.eftasurv.int/state-aid/state-aid-register/>

---